



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
LEI Nº 977, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a permutar um lote de terreno urbano com a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

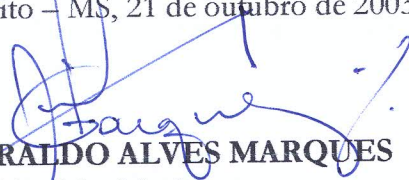
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar um lote de terreno urbano de sua propriedade, com um lote de terreno urbano de propriedade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, conforme a seguir discriminados:

I – um lote de terreno determinado pelo nº 08, desmembrado da quadra nº 29, as Vila Donária, nesta cidade, medindo 30,00 metros de frente para a Rua Lício Borralho, por 44,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, ou seja, 1.320,00 m², confrontando-se: ao Norte, com a Rua Lício Borralho; ao Sul, com o lote nº 05; ao Nascente, com 44,00 metros, senso 4,00 metros para o lote nº 4-A e 40,00 metros para o lote nº 09; e ao Poente, com a Rua Olívio Flores, de propriedade deste Município, objeto da matrícula nº 8.146 do C.R.I. local, avaliado em R\$7.497,60 (sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos);

II – um lote de terras urbana, determinado pelo nº 2B-1, do Distrito Industrial de Bonito, nesta cidade, com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), dentro dos seguintes limites: partiu-se do MP-1, cravado junto à margem esquerda do afluente do Córrego Marambaia e divisa com o lote 2A-2, daí segue divisa com este com AZ-70°23' numa distância de 105,00 metros até encontrar o M-2 cravado junto ao lote nº 3A-1, daí segue divisa com este com AZ-351°20' numa distância de 100,00 metros até encontrar o M-3, daí segue divisa com este com AZ-259°30' numa distância de 90,00 metros até o M-4 cravado junto à margem esquerda do Córrego Marambaia, daí segue pela margem deste por diversos azimutes e distâncias até encontrar o MP-1, marco inicial e de fechamento. Confrontações: ao Norte, com a área 2A-2; ao Sul e Nascente, com a área 3A-1; e ao Poente, com o afluente do Córrego Marambaia. Referido imóvel, de propriedade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, encontra-se matriculado sob o nº 5.805 junto ao C.R.I. local e está avaliado em R\$56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito – MS, 21 de outubro de 2003.


GERALDO ALVES MARQUES
Prefeito Municipal